



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº 97/2025-SEAD

de 29 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE,  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a legalidade do certame público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a exigência legal de que o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde resida na área de atuação desde a data da publicação do edital, conforme disposto no artigo 6 da Lei Federal nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos para fins de comprovação de residência.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Averiguação da Comprovação de Residência dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de verificar a autenticidade dos documentos apresentados e realizar diligências *in loco*, quando necessário.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Raissa Leandro Leite e Silva (Presidente);
- II – Lucas Emanuell Lima Silva (Membro)
- III – Maysa Barbosa Rodrigues Toscano (Membro)
- IV – Francisco de Assis Bezerra Cordeiro (Membro)
- V – Felipe Silva dos Santos (Membro).

**Art. 3º** Compete à Comissão:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: DEZEMBRO

- I – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos para comprovação de residência;
- II – Realizar diligências *in loco* para verificar a veracidade das informações prestadas, se necessário;
- III – Emitir relatórios detalhados sobre os casos analisados;
- IV – Notificar os candidatos em caso de indícios de irregularidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- V – Apresentar relatório final com suas conclusões à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Art. 4º** A Comissão terá prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Administração do Município de Mamanguape – PB, 29 de dezembro de 2025.

  
FILIPE JOSÉ DA MATA MOREIRA ARAÚJO  
Secretário de Administração